Série Proteção de Dados

1 LGPD: DESAFIOS SUPERADOS E O QUE ESPERAR EM 2023

VEIRANO ADVOGADOS





Em 2023 a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 ou "LGPD") completa 5 anos de sua publicação – agora também com a possibilidade de aplicação das sanções administrativas pela ANPD, que se estende desde agosto de 2021. A Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") tem atuado ativamente para fomentar a discussão e disseminar os conceitos, práticas e princípios de privacidade e proteção de dados, com a publicação de diversos materiais para conscientização e regulamentação da LGPD desde a sua criação.

O Veirano Advogados tem acompanhado e participado das discussões relacionadas a estes temas. Por isso, nosso time de Proteção de Dados & Privacidade preparou a **Série Proteção de Dados**, no qual serão realizadas publicações periódicas sobre diferentes temas relacionados à privacidade, trazendo não somente os conceitos da LGPD, mas também publicações da ANPD sobre o tema, considerações relevantes, dentre outros conteúdos.



Desde a sua entrada em vigor, em 18 de setembro de 2020, a Lei Geral de Proteção de Dados já percorreu um longo caminho, mas ainda há diversas questões jurídicas que permeiam a proteção de dados pessoais pendentes de um maior processo de maturação.

1. Autoridade Nacional de Proteção de Dados

Dentre as principais mudanças promovidas desde a promulgação da LGPD, destaca-se a alteração da natureza jurídica da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, que representou um passo importante no processo de adaptação do Brasil às normas internacionais de proteção de dados.

Originalmente criada como entidade integrante da Administração Pública Federal, ligada à Presidência, a ANPD foi transformada em uma autarquia de natureza especial pela Medida Provisória nº 1.124/2022, convertida na Lei nº 14.460/2022. Com ela, a ANPD se tornou uma entidade efetivamente autônoma, sem subordinação hierárquica, com autonomia técnica e decisória e com sede e jurisdição no Distrito Federal.



2. Regulamentação de Tópicos Específicos da LGPD

A ANPD está atualmente realizando todas as suas funções de fiscalização e sanção, exceto pela aplicação de multas, que foi objeto de discussão em consulta pública (conforme mencionado abaixo), e já emitiu as seguintes resoluções: (i) Resolução CD/ ANPD N° 1/2021, que aprova o Regulamento do Processo de Fiscalização e do Processo Administrativo Sancionador, que visa a estabelecer os procedimentos inerentes ao processo fiscalizador, que compreende as atividades de acompanhamento, orientação e atuação preventiva pela ANPD, e as normas a serem observadas no âmbito do processo administrativo sancionatório; e (ii) Resolução CD/ANPD N° 2/2022, que aprova o Regulamento de Aplicação da LGPD para Agentes de Tratamento de Pequeno Porte, o qual dispõe sobre a aplicação da LGPD para micro e pequenas empresas, bem como para iniciativas empresariais incrementais ou disruptivas que se declarem *startups* ou empresas de inovação.

De modo a orientar os agentes acerca do tema de proteção de dados pessoais, a ANPD, em conjunto com diversas entidades e autoridades, já publicou diversos guias e documentos técnicos e, inclusive, criou um repositório de publicações em seu site oficial. Tais publicações cobrem uma variedade de tópicos, dos quais destacam-se os seguintes:

Vazamento de Dados, Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, Guia Orientativo de Aplicação da LGPD por agentes de tratamento no contexto eleitoral, Segurança da Informação para Agentes de Tratamento de Pequeno Porte, Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, Proteção de Dados, Como Proteger seus Dados Pessoais e, mais recentemente, Guia Orientativo de Cookies e Proteção de Dados Pessoais.

Não obstante, ainda há diversos dispositivos da LGPD pendentes de esclarecimento e/ou de regulamentação pela ANPD.

Neste sentido, em agosto de 2022, a ANPD abriu quatro consultas públicas para a tomada de subsídios da sociedade civil sobre as seguintes regulamentações: (i) Elaboração da Agenda Regulatória para o Biênio de 2023-2024; (ii) Resolução Regulamentadora sobre Aplicação de Sanções e Dosimetria; (iii) Tratamento de Dados Pessoais de Alto Risco; e (iv) Resolução sobre o Tratamento de Dados Pessoais de Crianças e Adolescentes.

2.1. Elaboração da Agenda Regulatória para o Biênio de 2023-2024

Buscando conferir, nas palavras da própria ANPD, maior publicidade, previsibilidade, transparência e eficiência para o seu processo regulatório, bem como trazer maior segurança jurídica na relação com os agentes de tratamento, a agência publicou no portal da Presidência da República uma Tomada de Subsídios com os principais temas pendentes de regulação para serem classificados pela sociedade em ordem de prioridade e relevância.

Dentre os temas apresentados, destacamos os seguintes: (i) tratamento de dados de crianças e adolescentes; (ii) adequação progressiva das bases de dados; (iii) petição dos titulares dos dados; (iv) dados pessoais sensíveis - dados biométricos; (v) medidas de segurança, técnicas e administrativas, incluindo padrões mínimos de segurança técnica; (vi) compartilhamento de dados por autoridades públicas; e (vii) pareceres ou recomendações técnicas sobre as exceções previstas no artigo 4º, III, da LGPD (não aplicabilidade da LGPD quando o tratamento for realizado exclusivamente para fins de segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado ou investigação e repressão de infrações penais).

Assim, após as contribuições feitas pela sociedade, a ANPD aprovou sua Agenda Regulatória para o Biênio de 2023-2024 no final do ano de 2022. Ao todo, estão previstas 20 iniciativas na Agenda que foram classificadas em fases, por ordem de priorização, sendo a Fase 1 relativa aos itens cujo início do processo regulatório foi iniciado no biênio anterior, Fase 2 relativa aos itens cujo início acontecerá em até 1 ano; Fase 3 relativa aos itens cujo início acontecerá em 1 ano e 6 meses e Fase 4 cujo início se dará em até 2 anos.

Clique aqui e acesse a agenda regulatória 2023 - 2024 na íntegra

2.2. Resolução Regulamentadora sobre Aplicação de Sanções e Dosimetria

A Resolução Regulamentadora sobre Aplicação de Sanções e Dosimetria busca promover a eficácia da LGPD por meio de uma metodologia para aplicação das sanções previstas, além de assegurar que as decisões tomadas por ela sejam efetivas, isonômicas, transparentes, objetivas e consistentes. A definição dessa regulamentação é a principal pendência antes que a ANPD comece a aplicar multas.

Dentre os pontos mais relevantes da minuta proposta pela agência, destacam-se (a) a classificações das infrações entre advertências e multas, a publicização da infração, a suspensão das atividades de tratamentos de dados pessoais, dentre outras, (b) o estabelecimento dos critérios e parâmetros para a definição das sanções como a gravidade e natureza do ato, grau do dano e a cooperação e boa-fé do infrator, (c) a classificação da gravidade das infrações como leves, médias ou graves; e (d) a metodologia para aplicação e forma de cálculo das sanções de multa, respeitando os limites máximos estabelecidos na LGPD.

2.3. Tratamento de Dados Pessoais de Alto Risco

A tomada de subsídios ocorre devido ao art. 4º do Regulamento da LGPD para Agentes de Tratamento de Pequeno Porte (Resolução CD/ANPD nº 2, de 2022) que estabelece critérios gerais e específicos para definição do tratamento de dados de alto risco. Isso porque, os agentes de tratamento de pequeno porte que realizam o tratamento de dados pessoais de alto risco são uma exceção ao regime especial estabelecido na Resolução em questão.

Diante disto, a ANPD está elaborando um guia orientativo para auxiliar os agentes de tratamento de pequeno porte na avaliação de seu tratamento de dados pessoais, em complemento ao Guia Orientativo sobre Segurança da Informação para Agentes de Tratamento de Pequeno Porte, já publicado em 04 de outubro de 2021.

2.4. Resolução sobre o Tratamento de Dados Pessoais de Crianças e Adolescentes

A consulta sobre o Tratamento de Dados Pessoais de Crianças e Adolescentes decorre de um contexto de insegurança jurídica devido à indefinição das hipóteses jurídicas aplicáveis a esse tratamento, constituindo um tema polêmico entre profissionais e estudiosos da área. Dada a importância do tema, a LGPD reservou uma seção específica para o tratamento de dados de crianças e adolescentes, estabelecendo que esse tratamento deve ser realizado no melhor interesse desses titulares de dados.

Para tanto, a ANPD elaborou um estudo preliminar sobre as hipóteses jurídicas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes. Neste estudo, a agência endereçou especialmente a obrigatoriedade da coleta do consentimento dos responsáveis legais para o tratamento dos dados pessoais de crianças, bem como suas implicações.



3. O que esperar no futuro?

Pesquisas recentes indicam que a maioria das empresas brasileiras não está em conformidade com a LGPD . Ao mesmo tempo, os incidentes envolvendo dados pessoais continuam crescendo no país, colocando o Brasil entre os países com maior número total de vazamentos de dados.

Embora a ANPD tenha demonstrado estar ciente da necessidade de investir tempo e esforço na conscientização sobre a relevância da proteção de dados pessoais, portanto não adotando, de início, uma postura mais sancionatória e repressiva, isso não significa que as empresas não devam se comprometer com a adequação à LGPD. Além de a LGPD ter aplicação transversal, diversos órgãos como o Ministério Público Federal - MPF, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, a Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON e os PROCONs a têm invocado em representações administrativas e judiciais.

A proteção de dados e a segurança da informação nunca foram temas tão relevantes, o que significa que o cumprimento da legislação de proteção de dados tornou-se um dos ativos mais importantes do mercado.

Até o primeiro semestre de 2023 espera-se:

- Fiscalização do cumprimento à LGPD e seus normativos pela Coordenação-Geral de Fiscalização, que pode ocorrer de forma retroativa a partir de 1° de agosto de 2021;
- Maior consciência dos titulares de dados com relação aos seus direitos sob a LGPD e, com isso, aumento nas requisições direcionadas às empresas e à ANPD para exercício de direitos;
- Aumento contínuo do número de ataques cibernéticos e incidentes de segurança, como vazamento de dados, em razão do progressivo aumento do volume de circulação de dados pessoais nos ambientes e plataformas digitais;

Regulamentação pela ANPD sobre:

- Dosimetria e aplicação de sanções administrativas;
- Direitos dos Titulares de Dados Pessoais;
- Comunicação de incidentes de Segurança da Informação e especificação do prazo de notificação;
- Transferência internacional de dados pessoais e os mecanismos para transferência de dados, incluindo a definição do conteúdo de cláusulas padrão contratuais, dentre outros;
- Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) para os casos em que o tratamento representar alto risco à garantia dos princípios gerais de proteção de dados pessoais; e
- A definição e as atribuições do Encarregado (DPO), inclusive hipóteses de dispensa da necessidade de sua indicação, conforme a natureza e o porte da entidade ou o volume de operações de tratamento de dados

Embora enormes desafios se coloquem para a plena implementação e correta aplicação da LGPD, os avanços nesses últimos quatro anos trouxeram a certeza de que a privacidade e a proteção dos dados pessoais são direitos que vieram para ficar.

Diante disso, espera-se que as lacunas da LGPD sejam preenchidas em breve, trazendo maior segurança jurídica às empresas que buscam estar adequadas, e proteção mais efetiva aos titulares dos dados pessoais em um cenário global de economias cada vez mais baseadas em dados.



VEIRANO ADVOGADOS

A Experiência Veirano conta com uma abordagem holística, multidisciplinar e orientada para negócios. A fim de suprir todas as necessidades relacionadas à LGPD, nosso time de Proteção de Dados & Privacidade desenvolveu diversos formatos de projetos, que compreendem diferentes escopos de trabalho para atender demandas específicas de cada um dos nossos clientes:

1. Adequação completa

Com a atuação de uma equipe multidisciplinar, este projeto é destinado aos clientes que possuem como objetivo identificar e avaliar todas as atividades de Tratamento realizadas pela sua empresa e, a partir disso, identificar as vulnerabilidades e estruturar um plano de ação para criação de um programa de privacidade, proteção de dados embasado em pilares jurídico, processuais, de segurança da informação e governança corporativa.

2. *DPO as a service*

Neste modelo, assumimos a função de Encarregado (DPO) em nome do cliente. Para isso, alocamos um profissional para executar as atividades de gestão e monitoramento do programa de proteção de dados e privacidade do cliente.

3. Assessoria em M&A

Criado para assessorar clientes nos processos de auditoria legal de operações de fusão e aquisição, com o propósito de identificar questões de natureza jurídica relevantes (*red-flags*) e mitigar riscos relacionados à proteção e segurança de Dados Pessoais da empresa-alvo.

4. LGPD Pocket

Uma assessoria "pocket" para a adequação das atividades e/ou dos produtos desenvolvidos pela empresa, independentemente de seu porte ou linha de negócios, com um número reduzido de entregáveis.

5. LGPD on Demand

O LGPD on Demand é direcionado às organizações que desejam contar com uma assessoria multidisciplinar jurídica, de segurança da informação e governança corporativa, com atuação pontual e específica, relacionada a proteção de dados pessoais.

6. LGPD Legal Helpdesk

O Helpdesk foi criado para assessorar clientes em consultas e demandas sobre proteção de dados dentro de um pacote mensal de horas, seja antes, durante ou após o processo de adequação inicial.

7. Task Force para avaliação e comunicação de incidentes de segurança (VA Cybersecurity)

Assessoria jurídica específica e multidisciplinar para aspectos relacionados à suspeita ou ocorrência de um Incidente de Segurança, de acordo com as instruções mais atualizadas da ANPD e demais leis e regulamentos aplicáveis ao tema.

8. Representação em ações administrativas e judiciais envolvendo proteção de dados

Representação de clientes em ações ou potenciais ações administrativas e/ou judiciais em matéria de proteção de dados.

9. Análise de decisões administrativas e judiciais sobre proteção de dados

Monitoramento periódico de decisões proferidas em processos judiciais e administrativos, a fim de apresentar o entendimento das autoridades e os impactos para a empresa ou setor econômico ao cliente de forma resumida.

10. Elaboração e atualização de relatório de impacto à proteção de dados

A ANPD poderá solicitar ao Controlador o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (“RIPD” ou, em inglês, “DPIA”). Nossa equipe possui expertise no tema, e pode auxiliar com a elaboração e atualização do RIPD.

11. Desenvolvimento de workshops

Elaboração e aplicação de treinamentos sobre os principais conceitos de privacidade e proteção de dados para capacitação de seus colaboradores.

12. Playbook para negociação de contratos comerciais

Elaboração de *playbooks* para negociação e contratos comerciais, para facilitar e agilizar processos internos de equipes comerciais, técnicas e jurídicas.

13. Handbook para resposta aos titulares

Elaboração de materiais para auxiliar as empresas no atendimento tempestivo das solicitações dos titulares, bem como no procedimento a ser seguido pela empresa na resposta ao titular, conforme o modelo de negócio da companhia.

14. Transferência internacional de dados

Ajudamos clientes a entender o contexto da transferência internacional, adequá-la ao fundamento legal aplicável, avaliar requisitos de localização de dados, aditar contratos, elaborar e revisar acordos intragrupo e, de forma geral, responder consultas relacionadas à harmonização da legislação estrangeira com a brasileira.

15. Auditoria de privacidade e proteção de dados

Realizamos auditorias para avaliação do nível de maturidade da companhia, apresentando recomendações para mitigação de risco.

16. Elaboração e revisão de documentos pertinentes ao setor financeiro

Nosso time tem expertise em elaborar políticas de segurança em conformidade com as regulamentações específicas de segurança da informação do Banco Central, além de responder consultas sobre o tema.

Estamos à disposição caso tenha dúvidas ou precise de informações adicionais



FÁBIO PEREIRA
+55 11 2313 5906
fabio.pereira@veirano.com.br



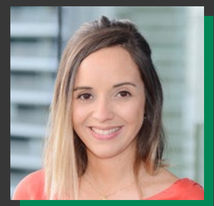
ISABEL HERING
+55 11 2313 5726
isabel.hering@veirano.com.br



CINTIA ANDRADE
+55 21 3824 4655
cintia.andrade@veirano.com.br



PAOLA LORENZETTI
+55 11 99976 8480
paola.lorenzetti@veirano.com.br



DENISE LOUZANO
+55 11 2313 5912
denise.louzano@veirano.com.br

Disclaimer: Este material foi atualizado pela última vez em 27 de janeiro de 2023 e publicado em 27 de janeiro de 2023. Para informações mais atualizadas, entre em contato conosco.